



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
Rua Matias Barbosa, 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG
Fone: (31) 3877-5289 / e-mail: culturabl2019@gmail.com

LEI Nº 1.371 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências”.

O Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, encaminha o seguinte Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Barra Longa, exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme detalhamento:

23.695.340.2.0166- Transfer. Assoc. Circuito Turístico Montanhas e Fé
335041 - Contribuições..... R\$ 6.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:


23.695.340.2.0166- Transf. Assoc. Circuito Turístico Serra de Minas
335041 - Contribuições..... R\$12.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;
- II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentária, visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 16 de fevereiro de 2022


Fernando José Carneiro Magalhães
Prefeito Municipal